



3327

Folha n.º 02 do proc.
N.º 3327 de 20 15
(a) <u>rk</u>

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e  
de Finanças e Orçamento.

23/10/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV E HEPATITE C, NO INÍCIO DO PRÉ-NATAL, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**Art. 1º** - Fica instituído o estímulo à realização de teste rápido para HIV e Hepatite C, no início do pré-natal, em todas as Unidades Básicas de Saúde do município de São Caetano do Sul.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03513/2015

rk



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### Justificativa

A transmissão materno-infantil do HIV durante a gravidez e, sobretudo, durante o parto pode provocar danos vultosos para o bebê por ocorrer num momento de maturação do sistema imunológico. Atualmente, estima-se que a prevalência de infecção entre as gestantes no Brasil esteja entre 0,5% e 1%.

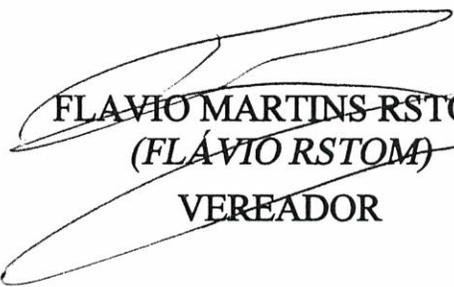
Em relação à prevenção da transmissão materno-infantil do HIV, é sabido que fazer o diagnóstico da infecção neste período possibilita a utilização de medidas preventivas que, quando bem aplicadas podem reduzir drasticamente as taxas de transmissão. Uma vez que isso não ocorra, ainda é possível o diagnóstico no momento do parto, através do teste rápido anti-HIV possibilitando a instauração das medidas preventivas estabelecidas.

Considerando que a adequada assistência no pré-natal possibilita o diagnóstico e o tratamento das gestantes positivas para o HIV, o que é fundamental para prevenir a contaminação do recém-nascido e reduzir a taxa de transmissão vertical, é necessário o oferecimento da sorologia anti-HIV no pré-natal das Unidades Básicas de Saúde de nossa cidade.

Assim, não só o teste para HIV como também para Hepatite C são importantes nessa fase de pré-natal para melhor qualidade de vida da mãe e do recém-nascido através do respectivo tratamento e prevenção de doenças o mais precoce possível.

Sabe-se que as unidades básicas de saúde são a porta de entrada do sistema de saúde, portanto o acesso para muitas pessoas a esses exames é primordial para o envio de diagnósticos e tratamentos.

Plenário dos Autonomistas, 16 de junho de 2015.

  
**FLAVIO MARTINS RSTOM**  
**(FLÁVIO RSTOM)**  
**VEREADOR**